



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECRETO N.º 060 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTES, BARES E OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e no disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

Considerando que o Governo de Minas Gerais incluiu na Onda Vermelha, os restaurantes, bares, e outros serviços de alimentação e bebidas como atividades econômicas essenciais,

DECRETA:

Artigo. 1.º - Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, bares e outros serviços de alimentação e bebidas com consumo interno, enquanto o Município de Delfinópolis estiver na Onda Amarela, sendo que os proprietários deverão seguir e cumprir as regras estabelecidas no protocolo disponibilizado no Programa Minas Consciente, através do link <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>.

Artigo. 2.º - O horário de funcionamento permitido será das 08h00 às 00h00.

Artigo. 3.º - Os estabelecimentos deverão exigir dos seus clientes e funcionários o uso de máscaras, bem como o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Artigo. 4.º - As mesas deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e priorizar a utilização da mesa pela mesma família, podendo fazer no máximo a junção de somente 2 mesas com 10 assentos.

Artigo. 5.º - É obrigatório o fornecimento de álcool em gel na entrada do estabelecimento.

Artigo. 6.º - Os estabelecimentos que descumprirem o protocolo do Programa Minas Consciente e as normas previstas nos Decretos vigentes estão sujeitos a interdição com lacre do estabelecimento por 7 (sete) dias, e/ou aplicação de multa.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 21 de agosto de 2020.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL